



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Segunda-feira • 18 de Março de 2024 • Ano XIX • Nº 4475

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Adjudicações	02 a 02
Atas	03 a 14
Homologações	15 a 15



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ADJUDICAÇÃO



Licitação	Pregão Presencial Nº 000031/2023
Data	10/01/2024

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000185/2023- Pregão Presencial Nº 000031/2023

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS MECANICAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICIPIO., exercício de 2023:

ABAPE-MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA no lote 3 no valor total de R\$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta reais) e UNA PARATY AUTO PEÇAS LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Valor Total do Certame: R\$ 39.220,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 10 de janeiro de 2024.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2024

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **UNA PARATY AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na Avenida DAVID FUCHS, 208 - Centro - Una - BA - CEP: 45690000, inscrita no CNPJ nº 05.647.436/0001-90, representada neste ato pelo Sr. **VANICE ASSIS DOS SANTOS**, portador do RG nº , CPF nº **163.425.935-15**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000031/2023**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS MECANICAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPIO.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000031/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro der Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 10 de janeiro de 2024.

Tiago Birschner
Município de Una

UNA PARATY AUTO PEÇAS LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG: _____



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE I-FORD RANGER XLT DIESEL					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	KIT EMBREAGEM	UNI	1	2.644,46	2.644,46
000002	BALANÇA SUSP. L/D	UNI	2	371,64	743,28
000003	BALANÇA SUSP L/D I	PÇ	2	371,64	743,28
000004	CUBO RODA DIANTEIRA	UNI	2	617,88	1.235,76
000005	BARRA DIREÇÃO	UNI	2	74,86	149,72
000006	PATIM FREIO	UNI	2	261,44	522,88
000007	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNI	2	119,17	238,34
000008	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA 7	UNI	4	189,01	756,04
000009	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	4	262,20	1.048,80
000010	BIELETA DIANTEIRA	UNI	4	57,00	228,00
000011	BOMBA HIDRÁULICA	UNI	2	1.012,32	2.024,64
000012	CABO FREIO TRASEIRO	UNI	2	144,40	288,80
000013	CARDAN REDUÇÃO	UNI	2	2.356,00	4.712,00
000029	AMORTECEDOR DIANTEIRO 10	PÇ	4	266,00	1.064,00

Lote: LOTE 2-STRADA FIRE 1.4					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000014	KIT EMBREAGEM I	UNI	1	425,88	425,88
000015	CUBO DE RODA TRASEIRO I	UNI	2	278,46	556,92
000016	JOGO SAPATA DE FREIO III	UNI	1	122,85	122,85
000017	JG PASTILHAS FREIO	UNI	1	72,80	72,80
000018	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA I	UNI	2	142,69	285,38
000019	MECANISMO DE DIREÇÃO	UNI	1	2.345,00	2.345,00
000020	VELAS DE IGNIÇÃO	UNI	8	17,93	143,44
000021	CABO DE VELA 9	UNI	1	60,97	60,97
000022	BUCHA SUSPENSÃO	UNI	8	77,99	623,92
000023	AMORT. DIANTEIRO I	UNI	2	437,44	874,88
000024	AMORTECEDOR TRASEIRO 2	UNI	2	323,62	647,24
000025	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 5	UNI	2	228,22	456,44
000026	BICO INJETOR	UNI	4	122,85	491,40
000027	BOMBA DAGUA	UNI	1	127,62	127,62
000028	BALANÇA DE SUSPENSAO 1	PÇ	2	357,63	715,26
VALOR TOTAL DO CONTRATO					24.350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2024

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **ABAPE-MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES 688, 872 - Centro - EUNÁPOLIS - BA - CEP: 45820970, inscrita no CNPJ nº 14.407.597/0001-06, representada neste ato pelo Sr. **MARIA INES BALDO PEREIRA**, portador do **RG nº 086996890, CPF nº 977.671.825-68**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000031/2023**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS MECANICAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPIO.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000031/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro der Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 10 de janeiro de 2024.

Tiago Birschner
Município de Una

ABAPE-MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 3-S10 LS FS2					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000029	AMORTECEDOR DIANTEIRO 8	UNI	4	534,99	2.139,96
000030	BARRA DE DIREÇÃO I	UNI	2	86,40	172,80
000031	BATENTE SUSP. TRASEIRO I	PÇ	2	116,02	232,04
000032	BIELETAS 3	UNI	2	75,10	150,20
000033	BOMBA COMBUSTIVEL III	UNI	1	484,98	484,98
000034	JG. PASTILHA	UNI	2	242,71	485,42
000035	PATIM DE FREIO III	JG	2	276,89	553,78
000036	ATUADOR EMBREAGEM	UNI	2	897,73	1.795,46
000037	KIT EMBREAGEM 2	KIT	2	1.837,72	3.675,44
000038	BUCHA DA SUSPENSÃO III	UNI	4	69,97	279,88
000039	CORREIA ALTERNADOR	UNI	2	188,64	377,28
000040	TAMBO FREIO 11	UNI	2	353,93	707,86
000041	VOLANTE BI MASSA	PÇ	1	3.072,50	3.072,50
000042	AMORTECEDOR TRASEIRO 4	UNI	2	371,20	742,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO					14.870,00

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000031/2023
Data	10/01/2024

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000185/2023 - Pregão Presencial nº 000031/2023

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **ABAPE-MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA** no **lote 3** no valor total de **R\$ 14.870,00** (quatorze mil oitocentos e setenta reais) e **UNA PARATY AUTO PEÇAS LTDA** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 24.350,00** (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS MECANICAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPIO., exercício de 2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 10 de janeiro de 2024.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal